

CORREGEDORIA DO INTERIOR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

P O R T A R I A Nº 005/2021-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Pedido de Prorrogação de Prazo formulado pela Dr.^a **ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS**, Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Augusto Corrêa e Presidente da Comissão Processante, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 058/2020-CJCI;

R E S O L V E:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** nº 0003031-40.2020.2.00.0814, instaurado em desfavor da Senhora **MARIA EULINA RABELO DE SOUZA FERNANDES**, Oficial do Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Augusto Corrêa-PA, obedecidas as prescrições legais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, datado pelo sistema.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

P O R T A R I A Nº 006/2021-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Pedido de Prorrogação de Prazo formulado pelo Dr. **MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO**, Juiz de Direito Presidente da Comissão Processante, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002841-77.2020.2.00.0814, instaurado em desfavor do Senhor **CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO**, Oficial e Tabelião do Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Conceição do Araguaia;

R E S O L V E:

RECONDUZIR o Presidente e demais Membros da Comissão Processante,

constituídos pela Portaria nº 146/2019-CJCI, de 31/10/2019, objetivando restabelecer a competência e ultimar os trabalhos para os quais foram designados, prosseguindo na apuração, concedendo o prazo improrrogável de 60 (trinta) dias, para a finalização dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, datado pelo sistema.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Processo nº: 0002841-77.2020.2.00.0814 O MM. Juiz Marcos Paulo Sousa Campelo, na qualidade de Presidente da Comissão Processante, requer a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019.7.003595-9, instaurado contra o Sr. Clarindo Ferreira Araújo Filho, Oficial e Tabelião do Cartório do Único Ofício de Conceição do Araguaia. Posto isso, determino a recondução do Presidente e demais Membros da Comissão Processante, a fim de restabelecer a competência e ultimação dos trabalhos, o qual deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias. Expeça-se a competente portaria de recondução. Dar ciência ao Presidente da Comissão Processante. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 20 de janeiro de 2021. DESA. DIRACY NUNES ALVES Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

AUTOS: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 0005127-28.202.2.00.0814

REQUERENTE: Alfredo de Jesus Souza do Couto, OAB/PA 26644

REQUERIDO: Juízo do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari

DECISÃO: Trata-se de Pedido de Providência formulada por Alfredo de Jesus Souza do Couto (OAB/PA 26644), solicitando a intercessão desta Corregedoria de Justiça com relação ao Processo de nº 0000.34178.2019.814-1979, sob a alegação de que foi contratado pela família para defesa do réu mas o processo está em sigilo trazendo prejuízo a defesa. Instado a se manifestar, o Magistrado Leonel Figueiredo Cavalcanti, informou que requisitou a Diretora de Secretaria para providenciar informações sobre o Processo de nº 0000.34178.2019.814-1979, que a mesma lavrou Certidão, na qual consta que os autos do processo estão arquivados por ter ocorrido o equívoco de ter sido gerado dois números de Processo para o mesmo Procedimento, informando ainda que o Processo em andamento é o de número 0001007-79.2019.8.14.1979. **É o relatório. Decido.** Trata-se de Pedido de Providência formulada por Alfredo de Jesus Souza do Couto (OAB/PA 26644), solicitando a intercessão desta Corregedoria de Justiça com relação ao Processo de nº 0000.34178.2019.814-1979, sob a alegação de que foi contratado pela família para defesa do réu mas o processo está em sigilo trazendo prejuízo a defesa. Após as informações prestadas, pelo Juiz Leonel Figueiredo Cavalcanti, se conclui que todo o ocorrido foi ocasionado pelo equívoco de ter sido gerado dois números de processo para o mesmo procedimento. Logo, não se verificam irregularidades passíveis de maior atuação por este Órgão Censor, neste caso, uma vez que não foi constatada a prática de qualquer infração funcional por parte do Magistrado ou de qualquer servidor, considerando que o equívoco já foi solucionado, e não restando outras medidas a serem adotadas por este Órgão Censor, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Pedido de Providências, com a **RECOMENDAÇÃO** de que devem ser adotadas medidas para que se evite a ocorrência de novos eventos como o caso em questão. À Secretaria para os devidos fins. Belém/PA, data registrada no sistema. **Desembargadora DIRACY NUNES ALVES - Corregedora de Justiça das**